LEI Nº 328, DE 23 DE JUNHO DE 2000

Autoriza o Município de Carneirinho a aderir ao Programa Saúde da Família - PSF e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO**, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carneirinho autorizado a assinar com a Secretaria de Estado de Saúde, termo de adesão ao Programa Saúde da Família – PSF, com o objetivo geral de ampliar o acesso da população ao sistema de saúde, aumentar a cobertura assistencial e promover a equidade na atenção à saúde através da discriminação positiva da clientela.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos do Programa ficam criados, no Quadro de Pessoal da Municipalidade, os seguintes empregos públicos:

01 – médico generalista, com o salário de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

01 – enfermeiro, com o salário de R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

01 – auxiliar de enfermagem, com o salário de R$ 314,06 (trezentos e quatorze reais e seis centavos).

10 – agentes comunitários, com o salário de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Parágrafo Primeiro – A jornada de trabalho dos empregados públicos será de quarenta (40) horas semanais, em dois turnos diários de quatro horas.

Parágrafo Segundo – Para provimento dos empregados relacionados no "caput" do artigo, poderá o Poder Executivo contratar pessoal, na conformidade com a Lei nº 292, de 28 de julho de 1.999.

Art. 3º - Para o custeio do Programa fica o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de um crédito adicional-especial, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único: O valor do crédito adicional especial será coberto com o produto da redução parcial de dotação do orçamento vigente abaixo discriminada:

10 – Departamento de Obras e Serviços Municipais
10.02 – Divisão de Obras

4110/10.60.326.1010 – Construção de Velório Municipal.....R$- 50.000,00

13- Departamento de Saúde Pública

13.02- Divisão de Assistência Médica

3132-02/13.75.428.2076 – Contratos de Locação, Serviços e Outros.....R$- 2.700,00

3132-02/13.75.428.2077 - Contratos de Locação, Serviços e Outros.....R$- 1.800,00

3132-02/13.75.428.2078 - Contratos de Locação, Serviços e Outros.....R$- 600,00

3132-02/13.75.428.2079 – Contratos de Locação, Serviços e Outros.....R$- 800,00

3120-02/13.75.428.2084 – Outros Consumos.....R$- 2.000,00

3120-02/13.75.428.2085 – Outros Consumos.....R$- 3.000,00

3120-02/13.75.428.2086 – Outros Consumos.....R$-10.000,00

13.03 – Divisão de Assistência Odontológica

3120-02/13.75.428.2090 – Outros Consumos.....R$- 1.000,00

14- Despesas Gerais da Administração

14.01 – Encargos Gerais da Administração

3231/03.07.031.2101 – Subvenções Sociais.....R$- 8.100,00

TOTAL.....R$- 80.000,00

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de junho de 2.000

Cássio Rosa de Assunção
- Prefeito Municipal -

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

Claudia Ap. de Almeida Oliveira
- Secretária -